



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Henrique Duarte Ferreira

ANO 1974

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1974

Nº 394

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

*Lei Nº 4.872, de 02 de Julho de 1.974.**"Denomina via pública".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Rua Senador Jaime, a atual Av. "B", no Setor Centro Oeste, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

*Solon Alberto do Rêgo Maia**José Antônio Dias Teixeira**Alcina Mundim Pedrosa**Paulo de Tarso Daher**Goiamy Póvoa*

— :: —

*Lei Nº 4.874, de 09 de Julho de 1.974.**"Considera de Utilidade Pública".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública com todos os direitos e vantagens assegurados em lei a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL — DELEGACIA REGIONAL DE GOIÁS.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

*Solon Alberto do Rêgo Maia**Goiamy Póvoa**Alcina Mundim Pedrosa**Paulo de Tarso Daher**José Antônio Dias Teixeira*

— :: —

Decretos

Decreto Nº 446, de 10 de Julho de 1974

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóveis destinados à implantação da Av. Castelo Branco, nesta Capital".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as que lhe conferem o art. 38, inc. IX, da Lei Estadual nº 7.000, de 26 de junho de 1.968 e com alicerce nos artigos 5º, letra "i" e 6º, do Decreto-Lei-Federal — 3.365, de 21 de junho de 1.941:

D E R E T A :

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terras urbanas compreendida entre as Praças Walter Santos, no Setor Coimbra à Dom Prudêncio, no Setor Rodoviário, ao longo das ruas 200, Av. Maranhão (continuação da rua 200), cortando as chácaras de

Eduardo Alves Fortes, José Veríssimo, terrenos das Centrais Elétricas de Goiás S/A — CELG, e da Av. 2 de Fevereiro nos Setores Coimbra, Campinas, Vila Cintra e Rodoviários desta Capital, destinada à implantação da Av. Castelo Branco.

Art. 2º — Os imóveis e respectivas áreas atingidas por este decreto são os constantes do levantamento topográfico levado a efeito pela Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital, de acordo com as plantas e memoriais descritivos instrutórios do Processo nº 02568/74 — PAVICAP, de 03/07/1974.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antônio Dias Teixeira

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Paulo de Tarso Daher

Gilson Rios Barbo de Siqueira

— :: —

Decreto Nº 478, de 18 de Julho de 1.974.

“Abre créditos adicionais de natureza suplementar à Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e Cultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º e seu inciso I, da Lei nº 4.788, de 27 de outubro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º — São abertos à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Serviços Urbanos, 5 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar na importância global de Cr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

I — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,

	CR\$
2.7 — 08.01 — SED/028 + 4.1.4.0	60.000,00
2.8 — 02.01 — SSU/033 — 3.1.2.0	150.000,00

II — SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

	CR\$
2.8 — 02.01 — SSU/031 — 3.1.2.0	150.000,00
2.8 — 14.01 — SSU/035 — 3.1.2.0	300.000,00
2.8 — 02.01 — SSU/032 — 4.1.3.0	200.000,00

TOTAL GERAL 860.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com anulação parcial e em

igual valor das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

	CR\$
2.7 — 08.01 — SED/023 — 3.1.4.0	60.000,00
2.8 — 18.01 — SSU/054 — 4.3.7.0	800.000,00

TOTAL GERAL 860.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Paulo de Tarso Daher

Alcina Mundim Pedrosa

Olício Soares de Oliveira

— :: —

Decreto nº 436, de 08 de Julho de 1.974

“Abre créditos suplementares à Secretaria do Prefeito”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, da Lei nº 4.788, de 27 de outubro de 1.973,

DECRETA :

Art. 1º — São abertos à Secretaria do Prefeito, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2.3 — 01.02 — SEP/006 — 4.1.3.0	20.000,00
2.3 — 01.02 — SEP/006 — 4.1.4.0	10.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial e em igual quantia da dotação 2.3 — 01.02 — SEP/006 — 3.2.5.0 — Cr\$ 30.000,00 do Orçamento em vigor.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

José Antonio Dias Teixeira

Olício Soares de Oliveira

— :: —

Decreto Nº 452, de 12 de Julho de 1.974

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 001190/74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o

Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, Eng^o OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, realizou à cidade de Brasília — DF, no dia 28 de junho de 1.974, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1.971, atribuir-lhe 1/2 (meia) diária no valor de Cr\$ 141,30 (cento e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), correndo à despesa à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal — Coordenação Geral, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 451, de 11 de Julho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que, por razões de ordem técnica ocorreu atraso na elaboração dos talões do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Sexto Grupo, relativos ao corrente exercício,

DECRETA :

Art. 1º — Fica prorrogado, para 10.08.74, o prazo de vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, dos imóveis localizados nos seguintes Setores:

Bairro Nova Vila, Bairro Santa Genoveva, Bairro Santo Hilário, Chácara Alto da Glória, Chácara Anhanguera, Chácara Bela Vista, Chácara Bom Retiro, Chácara Botafogo, Chácara Estância Vargem Bonita, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Chácara Santa Bárbara, Fazenda Forquilha, Fazenda Gameleira, Fazenda Planície, Fazenda Mata do Algodão, Fazenda Botafogo, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Val das Pombas, Fazenda Retiro, Jardim Bela Vista, Jardim Califórnia — PARQUE INDUSTRIAL, Setor Aeroporto, Setor Avenida Industrial, Setor Jardim Goiás, Setor Jaó, Setor Meia Ponte, Sítios de Recreio Ipê, Vila Concórdia, Vila Jardim Pompéia, Vila Jardim Vitória, Vila Liberdade, Vila Maria José, Vila Maria Luiza, Vila Maricá, Vila Martins, Vila Matilde, Vila Moraes, Vila Osvaldo Rosa, Vila Parque Santa Maria, Vila Santo Antonio (PARTE DO MUNIC. DE GOIÂNIA), Vila Santa Maria, Vila São Dimas, Vila São João, Vila Socorro, Vila Redenção, Bairro Anhanguera, Bairro Esplanada do Anicuns, Bairro Industrial Mooca, Bairro Jardim Diamantino, Bairro Jardim Botânico, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bairro Rodoviários, Bairro da Serrinha, Chácara Buriti, Chácara Califórnia, Chácara Cidade Pompeo, Chácara Helou (NA FAZENDA CAVEIRAS), Chácara Coimbra, Chácara Mansões Rosa de Ouro, Chácara Maringá,

Chácara de Recreio Dona Gê, Chácara Regina Maria, Chácara Santa Rita, Chácara São Joaquim, Fazenda Catingueiro, Fazenda Caveira, Fazenda Mendanha, Fazenda Salinas, Fazenda Santa Rita, Fazenda São Domingos, Fazenda São José, Jardim Balneário Meia Ponte, Jardim Copacabana, Jardim Leblon, Jardim Luci, Jardim Mirabel, Jardim Presidente, Jardim Vila Boa, Jardim Xavier, Loteamento Abadia de Goiás, Loteamento Chácara Retiro, Loteamento Granja Cruzeiro do Sul, Loteamento Mansões Goianas, Loteamento Retiro do Pescador, o Clube do Funcionário Público, Parque Anhanguera, (Acréscimo) Parque Bom Jesus, Parque Buriti, Parque Industrial Paulista, Parque João Braz (CIDADE INDUSTRIAL), Parque Maracanã, Parque das Nações, Parque Oeste Industrial de Goiânia e Complemento, Parque Tremendão (CHÁCARAS), Setor Cândida de Moraes, Setor Jardim Luz (PARTE DO MUNIC. DE GOIÂNIA), Setor Jardim Ana Lúcia, Setor Perim, Setor Pinho, Setor Progresso, Setor Urias Magalhães, Sítio de Recreio Morada do Sol, Sítio de Recreio Panorama, Sítio de Recreio dos Bandeirantes, Vila Aguiar, Vila Adélia, Vila Ana Maria, Vila Americano do Brasil, Vila Bethel, Vila Benjamin Gomes, Vila Bibiano, Vila Boa Sorte, Vila Cintra, Vila Clemente, Vila Cristina, Vila Anchieta, Vila Fernandes, Vila João Vaz, Vila Leblonzinho, Vila Luci, Vila Maria Dilce, Vila Maria Rosa, Vila Mooca, Vila Novo Horizonte, Vila Ofugi, Vila Nossa Senhora Aparecida, Vila Pará, Vila Paraíso, Vila Perdiz, Vila Regina, Vila Romana, Vila Resende, Vila Rizzo, Vila Roberto, Vila Santana, Vila Santa Efigênia, Vila Santa Lúcia, Vila Santa Rita e complemento, Vila Santa Tereza, Vila Santo Afonso, Vila São Francisco, Vila São Luiz, Vila São Paulo (VIA GUAPÓ), Vila São Paulo (CAMPINAS), Vila São Thomaz (PARTE DO MUNIC. DE GOIÂNIA), Vila Sol Nascente, Vila Teófilo Neto (ARRANCA-TÓCO), Vila Vera Cruz, Parque Industrial de Senador Canedo, Senador Canedo e Vargem Bonita, Vila Santa Rosa, Vila Santa Rosa complemento.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

José Antônio Dias Teixeira

Secretário de Finanças

— :: —

Decreto Nº 437, de 08 de Julho de 1.974

“Remembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do proces-

so nº 007344, de 08 de Maio de 1.974, do interesse de JOSÉ ALVES S/A — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 2, 18, 16, 14 e 9 e áreas anexas aos lotes 18 e 16, da Quadra 64, entre a Rua Geraldo Ney e Av. Senador Moraes Filho, Setor Campinas, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único, nº 2, 18, 16, 14, 9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2-18-16-14-9

ÁREA	2.375,19m2
Pela Rua Geraldo Ney	72,65m.
Pela linha com os lotes 12 e 7	31,00 m. + 24,50m.
Pela Av. Senador Moraes Filho	15,30m.
Pelas linhas com o lote 11	30,00m. + 20,20m. + 3,45m. + 5,00m.
Pela linha com o lote 13	5,05m. + 13,10m.
Pela linha com o lote 15	0,33m. + 16,90m.
Pela linha com o lote 22	25,20m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 de julho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 410, de 1º de Julho de 1.974

“Remembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 004934, de 26 de março de 1.974, do interesse do Sr. JESUS DO ROSÁRIO RORIZ,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras nºs. 37, 38, 39 e 40, da Quadra 117, localizados à Rua 265, no Setor Universitário, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único, nº 37, 38, 39, 40, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 37-38-39-40

ÁREA	1.885,32m2
Pela Rua 265	62,244m.
Pela Rua 265-C	30,00 m.
Pela linha com os lotes 9-A, 9, 8, 7,	
e praça	62,244m.
Pela linha com o lote 40	30,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
ao 1º dia de julho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 396, de 20 de Junho de 1.974

“Remembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 006635, de 26 de abril de 1.974, de interesse de RETÍFICA IMPERIAL DE MOTORES LTDA.,

DECRETA :

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras nº 3 e 5, da Quadra 108, localizados à Av. Ademar Ferrugem com a Rua Santa Luzia, no Bairro de Campinas, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único, nº 3/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/5

ÁREA	869,22m2
Pela Av. Ademar Ferrugem	33,10m.
Pelo chanfrado	4,20m.
Pela Rua Santa Luzia	17,20m.
Pelas linhas com os lotes 1-A, 1 e 4	16,10m. + 13,11m. + 15,05m.
Pela linha com o lote 5-A	29,70m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Portarias

Portaria Nº 161, de 10 de Julho de 1.974

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 2223/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar DEA TÂNIA SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 28 de maio a 25 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da

titular MARY ANUNCIAÇÃO DE CARVALHO MELO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de julho de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 168, de 10 de Julho de 1974

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o contido do processo nº 2224/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar CLAUDETE PÁDUA PIRES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 13 de março do ano em curso a 04 de fevereiro de 1.976, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARLY APARECIDA DIAS.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de julho de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 167, de 10 de Julho de 1974

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2224/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE tornar sem efeito a partir de 13 de março do ano em curso, a Portaria nº 48, de 04 de março de 1974, que designou ARACI CONCEIÇÃO MENDES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARLY APARECIDA DIAS.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de julho de 1974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 166, de 10 de Julho de 1974

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 21 2191/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 1º de abril a 1º de setembro do ano em curso, em decorrência do as-

tamento legal e temporário da titular ENILDA AIRES DA SILVA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de julho de 1974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 171, de 11 de julho de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o contido do processo nº 2457/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE declarar QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, Motorista, Nível V, como ocupante da função de confiança de Motorista de Representação do Escritório de Planejamento, criada pela alínea "a", do Artigo 1º, do diploma legal acima enfocado, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de julho de 1974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 173, de 15 de Julho de 1 974

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo de nº 02402/74, RESOLVE, nos termos do Artigo 85, da Lei de nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder ao servidor JOAQUIM EDSON DOS SANTOS, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, acumulação de suas férias regulamentares, relativas ao corrente exercício, com as de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 de julho de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Edital

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/74

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que fará realizar às 15 (quinze) horas do dia 03 (três) de agosto de 1.974, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial na sede da SSU, sito à Rua 1 (hum) nº 605 — Setor Oeste, Goiânia, Concorrência Pública, para Iluminação tipo Petala da via que liga o centro de Goiânia ao 42º (quadragésimo segundo) Batalhão de Infantaria Motorizada, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

I — PARTICIPANTES

1 — Somente poderão participar da presente licitação firmas de Construção e Prestação de Serviços de Engenharia, com capital mínimo integralizado de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

II — DOCUMENTAÇÃO

2 — O proponente deverá entregar, às 15:00 horas, do dia 03 de agosto de 1.974, 2 (dois) envelopes fechados, numerados no seu fecho, cada um deles com o nome e endereço do licitante, indicação clara de seu conteúdo, número e objeto do presente Edital.

3 — O primeiro envelope (nº 1) deverá conter os seguintes documentos:

3.1 — Prova de depósito da caução inicial no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

3.2 — Carta em que o proponente solicita sua participação na presente licitação e faz declaração de que:

3.2.1 — Fornecerá toda documentação complementar que se lhe pedir, à juízo da Comissão; ou que por lei for exigida;

3.2.2 — Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as ordens de serviço, normas, especificações, instruções vigentes na Prefeitura e que se sujeita a todas as condições deste Edital;

3.2.3 — Tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços;

3.2.4 — Colocará nos locais de execução dos serviços todo o equipamento adequado e mão de obra necessária para a cabal realização do objeto desta Concorrência;

3.2.5 — Os materiais elétricos serão fornecidos pela Prefeitura de Goiânia, entregues ao contratado no Almoxarifado Geral da Prefeitura, sito à Rua Jaraguá s/nº Vila Aurora, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, o transporte até ao local dos serviços.

3.3 — De personalidade jurídica e financeira;

3.3.1 — Inscrição comercial no caso de firma individual;

3.3.2 — Ato constitutivo e alterações subsequentes em se tratando de sociedades comerciais, com inscrição na junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da Diretoria;

3.3.3 — Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.3.4 — Decreto de autorização devidamente arquivado em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;

3.3.5 — Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede do interessado datada de até (trinta) dias antes do encerramento desta Concorrência;

3.3.6 — Prova de ter a firma capital realizado, integrado (90) noventa dias antes da data desta Concorrência, de no mínimo, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), reservando-se a Prefeitura o direito de efetuar verificações, perícias e exames de livros, se julgar conveniente;

3.3.7 — Certidões negativas de protesto da cidade onde a firma se acha estabelecida;

3.3.8 — Declaração de idoneidade financeira, fornecida por 2 (dois) bancos.

3.4 — Outros documentos;

3.4.1 — Prova de pagamento da Contribuição Sindical dos empregados, empregadores e dos responsáveis;

3.4.2 — Certidão de regularidade de situação, expedida pelo INPS;

3.4.3 — Certidão de quitação do Imposto de Renda;

3.4.4 — Prova de quitação com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal;

3.5 — A documentação constante do primeiro envelope, deverá ser apresentada na ordem acima, acompanhada de uma relação discriminativa;

3.5.1 — A documentação poderá ser apresentada em fotocópias autenticadas.

III — PROPOSTA

4 — O segundo envelope (nº 2) deverá conter:

4.1 — As propostas em 3 (três) vias, em papel timbrado da empresa, datilografados em linguagem clara, sem rasuras ou emendas e entrelinhas e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos;

4.2 — As propostas serão constituídas de:

4.2.1 — Nome, endereço completo e telefone do licitante;

4.2.2 — Preço unitário e global dos serviços descritos no Título IV;

4.2.3 — Condições de pagamento exigidas pela licitante.

IV — DOS SERVIÇOS

5 — Os serviços de infra estrutura serão:

5.1 — Construção de 150 (cento e cinquenta) caixas de passagem de 30x30x40 com tampa de concreto armado de 0,05m de espessura que deverão estar colocados no nível do passeio (conforme projeto);

5.2 — 18 caixas de passagem 50x50x40 com tampa de concreto armado de 0,05m de espessura, que deverão estar no nível do passeio (conforme projeto);

5.2.1 — As caixas de passagem serão construídas em alvenaria e, sem revestimento na sua parte interna;

5.2.2 — No fundo das caixas de passagem deverá ter somente uma camada de 0,05m de brita zero;

5.3 — Abertura de 5.300m de valetas com profundidade mínima de 0,40m e largura de até 0,20, conforme projeto fornecido pela Prefeitura;

5.4 — Colocação de 5.300m de eletrodutos de PVC, conforme projeto;

5.5 — Levantamento de 148 postes de ferro de 11,00m de comprimento com as luminárias instaladas nos mesmos;

5.5.1 — Os postes deverão ser engastados em blocos de concreto conforme o projeto;

5.5.2 — Os postes deverão ser furados convenientemente para a passagem de um eletroduto de $0 = 3/4"$, conforme projeto;

5.6 — A fiação deverá ser executada conforme o projeto;

5.6.1 — As emendas deverão ser feitas com conectores de cobre, fornecidos pela Prefeitura, e isolados com fitas isolantes de alta fusão, sendo recobertos por fitas isolantes comuns;

5.7 — Os circuitos deverão ter aterramento em seu ponto médio e extremidades com haste Cooperweld, de 2,50m de comprimento;

5.8 — A reposição de passeios deverá ser feita pelo Contratado, com material e mão de obra sua.

V — PRAZOS

6 — O prazo de conclusão de toda a obra não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

OBS.: O prazo de conclusão do trecho compreendido entre o trevo de Nerópolis e o 42º (quadragésimo segundo) BIMtz não poderá exceder a 20 (vinte) dias a partir da expedição da ordem de serviço.

Goiânia, 19 de julho de 1974.

Engº Paulo de Tarso Daher

Secretário

— :: —

Contratos

Contrato de locação de serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e a Srta. CLÉRIA BOTELHO, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, daqui por diante representada por seu Prefeito, Engº RUBENS VIEIRA GUERRA, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e a Srta. CLÉRIA BOTELHO COSTA, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Sociólogo, C.de Identidade nº 62.534/Go, domicílio Rua 10, nº 108 — Centro, CPF nº

056938371, neste ato designado apenas LOCADOR, têm justo e combinado o seguinte:

1 — OBJETO DO CONTRATO: A LOCATÁRIA, como Coordenadora-Executora do Projeto CURA — Área Piloto Setor Sul, neste Município, contrata os serviços do LOCADOR, para fins específicos de coletar dados para pesquisa sócio-econômica do acima citado Projeto, segundo tarefas determinadas pelo Escritório de Planejamento da mesma.

2 — PREÇO DOS SERVIÇOS: Para cada questionário correto e completamente preenchido, dado o aceite pelo Escritório de Planejamento, a LOCATÁRIA ajusta o preço de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cabendo ao LOCADOR 29 (vinte e nove) questionários, num montante total de Cr\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros).

3 — O recebimento será feito mediante apresentação de fatura devidamente certificada pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA.

4 — O recurso para atender a presente despesa correrá por conta da dotação 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 4.1.1.0 — Obras Públicas.

5 — DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS — A distribuição dos serviços será feita pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA, que disporá os pesquisadores em grupos, cabendo a fiscalização de cada grupo ao pesquisador indicado pelo Escritório de Planejamento.

6 — PRAZO DOS SERVIÇOS — O prazo previsto para o término da coleta é de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Escritório de Planejamento.

7 — FORO — O Foro do presente Contrato é o de Goiânia, onde quaisquer dúvidas dirimidas serão resolvidas.

Assim, justos e combinados, assinam o presente Contrato perante as testemunhas signatárias deste em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim de direito.

Goiânia, 12 de junho de 1974.

Engº RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral do Município

Cléria Botelho da Costa

Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

— :: —

Contrato de locação de serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a Srta. MARIA TEREZA CANESIN, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, daqui por diante designada LOCATÁRIA, neste ato representada por

seu Prefeito, Engº RUBENS VIEIRA GUERRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e a Srta. MARIA TEREZA CANESIN, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Socióloga, C. de Identidade nº 235.812/Go. domicílio Rua 136-C, Lote 2, Setor Sul, Goiânia-Go. CPF nº... 237/0087, neste ato designada apenas LOCADOR, têm justo e combinado o seguinte:

1 — OBJETO DO CONTRATO: A LOCATÁRIA, como Coordenadora-Executora do Projeto CURA — Área Piloto Setor Sul, neste Município, contrata os serviços do LOCADOR, para fins específicos de coletar dados para pesquisa sócio-econômica do acima citado Projeto, segundo tarefas determinadas pelo Escritório de Planejamento da mesma.

2 — PREÇO DOS SERVIÇOS: Para cada questionário correto e completamente preenchido, dado o aceite pelo Escritório de Planejamento, a LOCATÁRIA ajusta o preço de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cabendo ao LOCADOR 30 (trinta) questionários e mais a importância de Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros), pelos serviços de fiscalização do grupo, num montante total de Cr\$... 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros).

3 — O recebimento será feito mediante apresentação de fatura devidamente certificada pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA.

4 — O recurso para atender a presente despesa correrá por conta da dotação 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 4.1.1.0 — Obras Públicas.

5 — DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS — A distribuição dos serviços será feita pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA, que disporá os pesquisadores em grupos, cabendo a fiscalização de cada grupo ao pesquisador indicado pelo Escritório de Planejamento.

6 — PRAZO DOS SERVIÇOS — O prazo previsto para o término da coleta é de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Escritório de Planejamento.

7 — FORO — O Foro do presente Contrato é o de Goiânia, onde quaisquer dúvidas dirimidas serão resolvidas.

Assim, justos e combinados, assinam o presente Contrato perante as testemunhas signatárias deste em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim de direito.

Goiânia, 12 de junho de 1974.

Eng. RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral do Município

Maria Tereza Canesin

Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

Contrato de locação de serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a Srta. TANIA MARIA CORREA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, daqui por diante designada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito, Engº RUBENS VIEIRA GUERRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e a Srta. TANIA MARIA CORREA, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Socióloga, C. de Identidade nº 166515/Go. domicílio Rua 3, nº 464 — Aptº 102 — S. Oeste — Goiânia, Go, CPF nº 081751101, neste ato designada apenas LOCADOR, têm justo e combinado o seguinte:

1 — OBJETO DO CONTRATO: A LOCATÁRIA, como Coordenadora-Executora do Projeto CURA — Área Piloto Setor Sul, neste Município, contrata os serviços do LOCADOR, para fins específicos de coletar dados para pesquisa sócio-econômica do acima citado Projeto, segundo tarefas determinadas pelo Escritório de Planejamento da mesma.

2 — PREÇO DOS SERVIÇOS: Para cada questionário correto e completamente preenchido, dado o aceite pelo Escritório de Planejamento, a LOCATÁRIA ajusta o preço de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cabendo ao LOCADOR 28 (vinte e oito) questionários e mais a importância de Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros), pelos serviços de fiscalização do grupo, num montante total de Cr\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis cruzeiros).

3 — O recebimento será feito mediante apresentação de fatura devidamente certificada pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA.

4 — O recurso para atender a presente despesa correrá por conta da dotação 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 4.1.1.0 — Obras Públicas.

5 — DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS — A distribuição dos serviços será feita pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA, que disporá os pesquisadores em grupos, cabendo a fiscalização de cada grupo ao pesquisador indicado pelo Escritório de Planejamento.

6 — PRAZO DOS SERVIÇOS — O prazo previsto para o término da coleta é de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Escritório de Planejamento.

7 — FORO — O Foro do presente Contrato é o de Goiânia, onde quaisquer dúvidas dirimidas serão resolvidas.

Assim, justo e combinados, assinam o presente Contrato perante as testemunhas signatárias des-

te em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim de direito.

Goiânia, 12 de junho de 1974.

Engº RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral do Município

Tania Maria Correa

Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

— :: —

Contrato de locação de serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o Sr. ALAN MIGUEL DE LIMA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, daqui por diante designada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito, Engº RUBENS VIEIRA GUERRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Luiz FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e o Sr. ALAN MIGUEL DE LIMA, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão estudante, C. de Identidade nº 170.817/Go, domicílio Rua 9-A, nº 105 — Setor Aeroporto — Goiânia, Go, CPF nº 067579601, neste ato designado apenas LOCADOR, têm justo e combinado o seguinte:

1 — OBJETO DO CONTRATO: A LOCATÁRIA, como Coordenadora-Executora do Projeto CURA — Área Piloto Setor Sul, neste Município, contrata os serviços do LOCADOR, para fins específicos de coletar dados para pesquisa sócio-econômica do acima citado Projeto, segundo tarefas determinadas pelo Escritório de Planejamento da mesma.

2 — PREÇO DOS SERVIÇOS: Para cada questionário correto e completamente preenchido, dado o aceite pelo Escritório de Planejamento, a LOCATÁRIA ajusta o preço de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cabendo ao LOCADOR 26 (vinte e seis) questionários, num montante total de Cr\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros).

3 — O recebimento será feito mediante apresentação de fatura devidamente certificada pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA.

4 — O recurso para atender a presente despesa correrá por conta da dotação 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 4.1.1.0 — Obras Públicas.

5 — DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS — A distribuição dos serviços será feita pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA, que disporá os pesquisadores em grupos, cabendo a fiscalização de cada grupo ao pesquisador indicado pelo Escritório de Planejamento.

6 — PRAZO DOS SERVIÇOS — O prazo previsto para o término da coleta é de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Escritório de Planejamento.

7 — FORO — O Foro do presente Contrato é o de Goiânia, onde quaisquer dúvidas dirimentes serão resolvidas.

Assim, justos e combinados, assinam o presente Contrato perante as testemunhas signatárias deste em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim de direito.

Goiânia, 12 de junho de 1974.

Engº RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral do Município

Alan Miguel de Lima

Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

— : —

Contrato de locação de serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a Srta. SOLANGE RASSI, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, daqui por diante designada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito, Engº RUBENS VIEIRA GUERRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e a Srta. SOLANGE RASSI, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Socióloga, C. de Identidade nº 139.173/Go, domicílio Rua 94 "D", nº 102 — Setor Sul — Goiânia — Go, CPF nº 101494731, neste ato designada apenas LOCADOR, têm justo e combinado o seguinte:

1 — OBJETO DO CONTRATO: A LOCATÁRIA, como Coordenadora-Executora do Projeto CURA — Área Piloto Setor Sul, neste Município, contrata os serviços do LOCADOR, para fins específicos de coletar dados para pesquisa sócio-econômica do acima citado Projeto, segundo tarefas determinadas pelo Escritório de Planejamento da mesma.

2 — PREÇO DOS SERVIÇOS: Para cada questionário correto e completamente preenchido, dado o aceite pelo Escritório de Planejamento, a LOCATÁRIA ajusta o preço de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cabendo ao LOCADOR 27 (vinte e sete) questionários, num montante total de Cr\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

3 — O recebimento será feito mediante apresentação de fatura devidamente certificada pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA.

4 — O recurso para atender a presente despesa correrá por conta da dotação 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 4.1.1.0 — Obras Públicas.

5 — DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS — A distribuição dos serviços será feita pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA, que disporá os pesquisadores em grupos, cabendo a fiscalização de cada grupo ao pesquisador indicado pelo Escritório de Planejamento.

6 — PRAZO DOS SERVIÇOS — O prazo previsto para o término da coleta é de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Escritório de Planejamento.

7 — FORO — O Foro do presente Contrato é o de Goiânia, onde quaisquer dúvidas dirimentes serão resolvidas.

Assim, justos e combinados, assinam o presente Contrato perante as testemunhas signatárias deste em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim de direito.

Goiânia, 12 de junho de 1974.

Eng: RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral do Município

Solange Rassi
Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

— :: —

Contrato de locação de serviços que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o Sr. PEDRO CALMON MARQUES TEIXEIRA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, daqui por diante designada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito, Engº RUBENS VIEIRA GUERRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e o Sr. PEDRO CALMON MARQUES TEIXEIRA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão estudante, C. de Identidade nº 4969.473/RS, domicílio Rua C-226, lote 26, Quadra 500 — J. América, Goiânia, Go, CPF nº 081745201, neste ato

designado apenas LOCADOR, têm justo e combinado o seguinte:

1 — OBJETO DO CONTRATO: A LOCATÁRIA, como Coordenadora-Executora do Projeto CURA — Área Piloto Setor Sul, neste Município, contrata os serviços do LOCADOR, para fins específicos de coletar dados para pesquisa sócio-econômica do acima citado Projeto, segundo tarefas determinadas pelo Escritório de Planejamento da mesma.

2 — PREÇO DOS SERVIÇOS: Para cada questionário correto e completamente preenchido dado o aceite pelo Escritório de Planejamento, a LOCATÁRIA ajusta o preço de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cabendo ao LOCADOR 25 (vinte e cinco) questionários e mais a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelos serviços de fiscalização do grupo, num montante total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

3 — O recebimento será feito mediante apresentação de fatura devidamente certificada pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA.

4 — O recurso para atender a presente despesa correrá por conta da dotação 2.2 — 03.01 — EPG/004 — 4.1.1.0 — Obras Públicas.

5 — DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS — A distribuição dos serviços será feita pelo Escritório de Planejamento da LOCATÁRIA, que disporá os pesquisadores em grupos, cabendo a fiscalização de cada grupo ao pesquisador indicado pelo Escritório de Planejamento.

6 — PRAZO DOS SERVIÇOS — O prazo previsto para o término da coleta é de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Escritório de Planejamento.

7 — FORO — O Foro do presente Contrato é o de Goiânia, onde quaisquer dúvidas dirimentes serão resolvidas.

Assim, justos e combinados, assinam o presente Contrato perante as testemunhas signatárias deste em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim de direito.

Goiânia, 12 de junho de 1974.

Engº RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral do Município

Pedro Calmon Marques Teixeira
Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)